

Lei n.º 886, de 5 de Novembro de 1958

Dispõe sobre prorrogação da Lei n.º 823, de 10 de Agosto de 1957

A Câmara Municipal de Fátima Celiz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficou prorrogado pelo prazo de um ano, a contar da promulgação da presente lei, a Lei n.º 823, de 10 de Agosto de 1957, que autoriza a Câmara Municipal, a doar, em lotes, a pessoas que se proporem edificá-lo dentro de um ano, o terreno disponível pertencente ao Património Municipal, situado a Rua São Pedro (anexo ao Matadouro).

§ único - Se a construção não for iniciada dentro do referido prazo ficará sem efeito a doação.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fátima Celiz, em 5 de Novembro de 1958

Luís Mariano
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 5 de Novembro de 1958

Sebastião Manuel Gomes
Secretário.